



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo corrigir um equívoco cometido na edição das Leis Complementares nºs 442, de 24 de abril de 2008 e nº 452, de 16 de junho de 2008, as quais alteraram dispositivos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a vertical line and a loop.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA I**

**GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL**

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	498,50	518,44	539,17
2ª	584,99	603,38	632,71
3ª	686,49	713,94	742,49

**TABELA II**

**GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL**

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	315,13	327,73	340,83
2ª	369,80	384,59	399,97
3ª	433,96	451,31	469,36

**TABELA III**

**GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL**

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	600,60	624,62	649,60
2ª	704,81	733,00	762,32
3ª	827,11	860,19	894,59

**TABELA IV**

**GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL**

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	432,43	449,72	467,70
2ª	507,45	527,74	548,84
3ª	595,49	619,30	644,07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE CARREIRA DOS  
PROFISSIONAIS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

TABELA I

Índice	Categoria
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

TABELA II

Índice	Categoria
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

GRUPO OCUPACIONAL	ESPECIALIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Grupo Ocupacional Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril	Assistente Administrativo	R\$ 177,99
Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril	Motorista	R\$ 163,00
	Limpeza e Conservação	R\$ 163,00
	Contra Mestre	R\$ 784,20
	Marinheiro Fluvial de Máquinas	R\$ 544,20
	Marinheiro Fluvial de Convés	R\$ 344,20
	Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	R\$ 244,20



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E QUANTITATIVOS DE CARGOS  
GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	330	3ª Classe	61
		2ª Classe	100
		1ª Classe	169
		<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
AGROSILVOPASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	62	3ª Classe	11
		2ª Classe	19
		1ª Classe	32
		<b>TOTAL</b>	<b>62</b>

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	820	3ª Classe	150
		2ª Classe	251
		1ª Classe	419
		<b>TOTAL</b>	<b>820</b>

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
AGROSILVOPASTORIL

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	493	3ª Classe	90
		2ª Classe	151
		1ª Classe	252
		<b>TOTAL</b>	<b>493</b>

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	78	3ª Classe	14
		2ª Classe	24
		1ª Classe	40
		<b>TOTAL</b>	<b>78</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 135/2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2008.

~~**Deputado Neodi Carlos  
Presidente**~~





**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera Anexos da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002. ✓

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei Complementar, respectivamente. ✓

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. ✓

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2008.

~~**Deputado Nêdi Carlos  
Presidente**~~



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	498,50	518,44	539,17
2ª	584,99	608,38	632,71
3ª	686,49	713,94	742,49

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	315,13	327,73	340,83
2ª	369,80	384,59	399,97
3ª	433,96	451,31	469,36

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	600,60	624,62	649,60
2ª	704,81	733,00	762,32
3ª	827,11	860,19	894,59

TABELA IV

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CLASSES	REFERÊNCIAS		
	A	B	C
1ª	432,43	449,72	467,70



2ª	507,45	527,74	548,84
3ª	595,49	619,30	644,07

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE CARREIRA  
DOS PROFISSIONAIS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

TABELA I

Índice	Categoria
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



TABELA II

Índice	Categoria
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 1ª CLASSE
0,90	Referência A
0,95	Referência B
1,00	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 2ª CLASSE
1,05	Referência A
1,10	Referência B
1,15	Referência C
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DE 3ª CLASSE
1,20	Referência A
1,25	Referência B
1,30	Referência C



ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Grupo Ocupacional Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril	Assistente Administrativo	R\$ 177,99
Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril	Motorista	R\$ 163,00
	Limpeza e Conservação	R\$ 163,00
	Contra Mestre	R\$ 784,20
	Marinheiro Fluvial de Máquinas	R\$ 544,20
	Marinheiro Fluvial de Convés	R\$ 344,20
	Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés	R\$ 244,20



ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E  
QUANTITATIVOS DE CARGOS  
GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	330	3ª Classe	61
		2ª Classe	100
		1ª Classe	169
		<b>TOTAL</b>	<b>330</b>

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGRO-  
SILVOPASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPAS- TORIL	62	3ª Classe	11
		2ª Classe	19
		1ª Classe	32
		<b>TOTAL</b>	<b>62</b>

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVO-  
PASTORIL

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVO- PASTORIL	820	3ª Classe	150
		2ª Classe	251
		1ª Classe	419
		<b>TOTAL</b>	<b>820</b>

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA A-  
GROSILVOPASTORIL

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINIS- TRATIVO DE DEFESA AGROSILVO- PASTORIL	493	3ª Classe	90
		2ª Classe	151
		1ª Classe	252
		<b>TOTAL</b>	<b>493</b>

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSIL-  
VOPASTORIL

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CLASSES	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVO- PASTORIL	78	3ª Classe	14
		2ª Classe	24
		1ª Classe	40
		<b>TOTAL</b>	<b>78</b>

